



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 797/2015

“Dispõe sobre remuneração do cargo de médico da família, cria cargos de médico plantonista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O vencimento do cargo de Médico da Família com carga horária de quarenta horas semanais, padrão único, criado pela lei municipal 652/2008, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

**Art. 2º** - Ficam criados, 03 (três) cargos de Médico Plantonista, padrão único, no quadro de servidores do Município de Antonio Olinto, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal 510/1999.

**§ 1º** - A carga horária do cargo de médico plantonista será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**§ 2º** - O trabalho do médico plantonista será prestado das 18h00min (dezoito horas) às 06h00 (seis horas), bem como nos sábados, domingos e feriados.

**§ 3º** - O vencimento do cargo de médico plantonista fica estabelecido em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 17 de março de 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal